



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.188.000,0 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

09 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.05 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0007.2135 – Programa Trabalho e Cidadania - PTC

33900000 – Aplicações Diretas Fonte 2500000000 Valor R\$ 1.188.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.188.000,0 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 7 PROGRAMA SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2135 – Programa Trabalho e Cidadania - PTC

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE CEP:38.689-000, CHAPADA GAÚCHA - MG

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Exercício	Produto	Unid. Med.	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	1.188.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 18 de abril de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal